

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Assembleia Municipal

Deliberação n.º 06/IX/AMPN/2025

Sumário: Aprovando o Orçamento do Município do Porto Novo para o ano económico de 2025.

De 21 de março de 2025

A elaboração, estruturação, organização, publicação e execução do Orçamento do Município do Porto Novo para o ano económico de 2025 estão sujeitas às disposições legais e normativas fixadas na Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, que define o Regime Financeiro das Autarquias Locais, adiante identificado por RFAL, na Lei n.º 55/IX/2019, de 31 de maio, que aprova e estabelece as bases do orçamento do estado, aplicável, com as devidas adaptações, à elaboração do orçamento dos Municípios e ainda pelo novo classificador orçamental de receitas e despesas.

Assim, integram este orçamento, á ser aprovado por esta deliberação, o seu articulado, o relatório do Presidente da Câmara Municipal com as políticas fiscais, despesas municipais e dívida pública, os mapas orçamentais I a XI e os anexos informativos I, III, IV, V, VI, VII e VIII previstos nos artigos 37º e 38º do RFAL, os quais constam, como anexos desta deliberação, para além de outros elementos que não fazem parte do processo de publicação.

Esta proposta de Orçamento do Município do Porto Novo representa o início de uma trajetória de gestão responsável, caracterizada por um compromisso sólido com a sustentabilidade financeira, a inclusão social e o desenvolvimento local, refletindo uma diminuição de 6,8% em relação ao ano anterior e totalizando 704 943 245\$00 (setecentos e quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco escudos).

A receita corrente atinge 408 051 712\$00 (quatrocentos e oito milhões, cinquenta e um mil, setecentos e doze escudos), valor que suporta a despesa corrente de 294 168 827\$00 (duzentos e noventa e quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete escudos), enquanto a receita de capital ficará em 296 891 533 \$00 (duzentos e noventa e seis milhões, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três escudos), para uma despesa de capital de 400 236 965\$00 (quatrocentos milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco escudos).

No que se refere às despesas, destaca-se o facto, das despesas correntes serem inferiores às receitas correntes, cumprindo-se assim, os preceitos legais, estabelecidos pela Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais.

A proposta de orçamento para o ano de 2025 cumpre o normativo legalmente estabelecido, ou seja, as receitas correntes cobrem as despesas correntes acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, apresentando um equilíbrio orçamental.

De igual modo, a presente proposta de orçamento cumpre com o limite fixado para despesas com o pessoal, ao abrigo do supracitado diploma legal, sendo que estas representam 48,84% do total das receitas correntes.

O orçamento não apresenta défice, já que as receitas são iguais a previsão das despesas, sendo que, por consequência, as operações ativas e passivas do exercício se anulam.

Assim,

Nos fundamentos constantes do Relatório de Enquadramento Orçamental que suporta o Orçamento do Município de Porto Novo para o ano económico de 2025 e nos termos do artigo 235º da Constituição da República e ao abrigo dos artigos 39º e 41º da Lei n.º 79/VI/2005, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e da alínea b), do n.º 2 do artigo 81 da Lei n.º 134/IV/95 de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal de Porto Novo, reunida na sua 1ª Sessão Ordinária do IX Mandato, nos dias 21 e 22 de março de 2025, delibera, por nove (9) Votos á favor do Grupo Político do PAICV e oito (8) Votos contra do Grupo Político do MPD o seguinte:

CAPITULO I

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 1º

Objeto da deliberação

1. A presente Deliberação aprova o Orçamento do Município do Porto Novo, para o ano económico de 2025, corresponde ao montante de 704 943 245\$00 (setecentos e quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco escudos), de valor igual para receitas e despesas.
2. Integram este orçamento, o seu articulado, bem como todos os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, adiante designado por RFAL.

Artigo 2º

Regime Geral

1. O Orçamento constitui o principal instrumento de política económica e financeira do Município de Porto Novo, e um dos meios para garantir a materialização das principais propostas do Plano de Atividades para o ano económico de 2025.
2. Para efeitos do número anterior, o orçamento satisfaz, tanto na sua elaboração bem como

execução, as orientações e normas estabelecidas do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL) e as demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II

NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 3º

Normas de execução

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para a mobilização e arrecadação dos recursos financeiros, assim como, para a gestão rigorosa das despesas municipais.

Artigo 4º

Normas de fiscalização

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do n.º 4 do Artigo 47º do RFAL e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2025:

- a) Apreciar e analisar o comportamento e o quadro evolutivo da arrecadação das receitas e da realização das despesas;
- b) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- c) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua regularização;
- d) Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo Artigo 19º do RFAL;
- e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados à Assembleia Municipal, pela Presidente da Câmara Municipal, com a regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o n.º 3 do Artigo 53º do RFAL;

2. Para efeitos dos dispostos no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar à Assembleia

Municipal os meios e as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3. Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no n.º 2 do Artigo 47º do RFAL, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o n.º 3 da disposição legal indicada.

Artigo 5º

Equilíbrio orçamental

É garantido o equilíbrio orçamental que, nos termos do disposto no n.º2 do Artigo 24º do RFAL, determina que as receitas correntes sejam, pelo menos, iguais às despesas correntes, sendo que estabelecidas as previsões para o exercício económico de 2025, as receitas correntes da administração direta cobrem as despesas correntes da citada administração direta, com o seu remanescente a ser destinado para as despesas de capital.

Artigo 6º

Medida de mitigação e de conjuntura

Atendendo à evolução das pressões inflacionistas que tendem a aumentar o custo de vida e dos produtos essenciais com efeitos na segurança alimentar e nutricional das famílias com menores rendimentos, deve a Câmara Municipal suscitar, junto do Governo, que o financiamento do programa de trabalhos públicos, descontinuado em 2023, seja retomado em 2025.

CAPÍTULO III

DISCIPLINA ORÇAMENTAL

Artigo 7º

Execução orçamental

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficiência e eficácia da execução orçamental, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para a mobilização,

arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas por forma a não haver déficit orçamental, tendo sempre em conta a evolução do contexto e da conjuntura.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visam a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo Artigo 42º do RFAL.

4. Os recursos provenientes da venda de terrenos devem, nos termos da Lei, serem utilizados prioritariamente no financiamento de projetos municipais constantes no Mapa X do Programa de Investimentos Municipais, em anexo à presente deliberação.

5. As receitas correntes provenientes da cobrança de impostos e taxas devem ser utilizadas em primeiro lugar no financiamento das despesas correntes, designadamente das despesas obrigatórias que sustentam os encargos com os recursos humanos, de acordo com o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei.

Artigo 8º

Mobilização de receitas municipais

1. Para a mobilização de receitas municipais, é estabelecida, nos limites da autonomia financeira municipal, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, quer de taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve zelar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a) Eficiência e eficácia na arrecadação das receitas;
- b) Desencadeamento de processos negociais com as concessionárias de serviços públicos para o cumprimento da sua obrigação legal, no sentido de pagarem taxas pela utilização do subsolo, bem como pela passagem de cabos e outros;
- c) Aplicação de medidas para a cobrança de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por notificação dos sujeitos passivos para que a dívida fiscal não venha a se prescrever, nos termos da lei;
- d) Reforço da capacidade institucional da Câmara Municipal para a cobrança das taxas de extração de inertes no território municipal;
- e) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;

- f) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais;
- g) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2025;
- h) Empenho eficiente na cobrança das receitas, ponderação e contenção na realização de despesas previstas;
- i) Cumprimento e aplicação do Regulamento das Taxas e Contribuições Municipais;
- j) Aplicação plena do Regulamento Municipal de Disposição e Alienação de Terrenos Municipais para a Edificação e Construção Urbanas.

2. Integram as medidas de mobilização de receitas financeiras municipais, os processos que visam a aprovação dos instrumentos de gestão territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal e os Planos Detalhados, visando a produção da sua eficácia para o adequado uso e ocupação do solo, no âmbito do ordenamento do território.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento retificativo para o reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas do contexto e da conjuntura.

Artigo 9º

Despesas orçamentais

1. São definidas, para o ano de 2025, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) Contenção, prudência e rigor na realização das despesas;
- b) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural, identificados no relatório de enquadramento orçamental e outros que venham a surgir no decorrer do exercício económico de 2025;
- c) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;
- d) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais;
- e) Prioridade às necessidades ligadas à segurança alimentar e nutricional das famílias, particularmente as de menor rendimento e proteção dos mais vulneráveis e integrados nas medidas de governação face à conjuntura;

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista à execução satisfatória, mas sem descurar do programa de investimento municipal.

Artigo 10º

Regime Duodecimal

Durante o ano de 2025, fica sujeita ao regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Juros e encargos da dívida pública municipal;
- d) Transferências às associações e às pessoas individuais;
- e) Comunicações;
- f) Água e eletricidade.

Artigo 11º

Contenção das despesas de funcionamento

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada unidade orgânica da estrutura camarária e à Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar;
2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.
3. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis, devem ser objeto de programação antecipada, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais;
4. Enquadram-se no ponto anterior, as despesas de deslocações e estadias, senhas de presença, material de escritório, rendas e alugueres, entre outros;
5. Os encargos superiores a 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) devem ser programados, com a antecedência mínima de 30 dias;
6. As missões ao exterior devem ser objeto de programação antecipada, facultada com antecedência à Secretaria Municipal, para efeitos de agendamento e limitam-se as estritamente

necessárias, previstas e aprovadas por deliberações da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, conforme for o caso.

CAPÍTULO IV

DO DÉFICE ORÇAMENTAL E DA DÍVIDA PÚBLICA

Artigo 12º

Dívida pública, encargos e limitações

1. A Câmara Municipal, só pode no decorrer da execução orçamental de 2025, assumir encargos ou contrair dívidas, mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, conforme estipulado no n.º 1 do art.º 44º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro.
2. A dívida pública municipal, junto da banca, é de 418 198 965\$00 (quatrocentos e dezoito milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e cinco escudos) conforme o mapa de resumo de dívidas, anexo ao orçamento de 2025.
3. Os encargos resultantes das amortizações do capital em dívida e dos juros correspondentes para o ano de 2025 totalizam o montante de 22 230 626\$00 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte e seis escudos).

Artigo 13º

Créditos de Curto Prazo

O recurso a crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante, exceder em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2024, excluídas as contas a ordem, nem tão pouco a sua regularização exceder o exercício económico a que respeita o orçamento, excetuando as situações previstas no art.º 63º do RFAL.

Em caso de recurso a crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal, após a efetivação da referida operação financeira.

Artigo 14º

Créditos de longo prazo

Para o ano económico de 2025, não haverá contratação de empréstimos de médio e longo prazo.

CAPÍTULO V

RECURSOS HUMANOS

Artigo 15º

Gestão de Recursos humanos

1. A autorização para o recrutamento e seleção do pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública Municipal é da competência da Câmara Municipal e só se realiza em conformidade com as dotações orçamentais e com a situação financeira do Município, e apenas para casos de necessidades imprescindíveis dos serviços.
2. A evolução profissional do pessoal na carreira, bem como as promoções e as progressões, realiza-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira, a evolução da conjuntura na execução orçamental e dos demais preceitos legais.

Artigo 16º

Ajustamentos ao salário mínimo nacional

A partir do ano de 2025, a Câmara Municipal procederá gradualmente e de acordo com um plano previamente aprovado, a regularização paulatina das remunerações praticadas em todos os serviços municipais equiparando-os ao valor do salário mínimo nacional, cumprindo o estabelecido no PCFR.

Artigo 17º

Formação do pessoal

1. É fixada uma dotação global de 700 000\$00 (setecentos mil escudos), distribuída respetivamente pela Assembleia Municipal e a Direção da Administração e Recursos Humanos para ações de formação de pessoal. De igual modo, constam a realização de determinadas formações que estão previstas no projeto de modernização institucional da

Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 111º da Lei n.º 134/IV/95 do Estatuto dos Municípios;

2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada, em conformidade com os Planos Anuais de Formação e com um cronograma da sua implementação, elaborados pelas estruturas orgânicas respetivas.

CAPÍTULO VI

SISTEMA FISCAL MUNICIPAL

Artigo 18º

Regime geral dos impostos e taxas municipais

Apenas são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo RFAL e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no n.º 1 e n.º 2 do Artigo 43º do RFAL.

Artigo 19º

Cobrança das receitas fiscais

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislações tributárias e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município, sem prejuízo das moratórias que vierem a ser estabelecidas, como medidas temporárias e excepcionais, para fazer face aos impactos, efeitos e consequências do contexto e da conjuntura.
2. Através do programa conjunto de Desenvolvimento Local em Cabo Verde, desenvolvido entre o Ministério da Coesão Territorial e as Nações Unidas, esta Edilidade, implementará no primeiro semestre de 2025, um programa de cobrança de dívidas atrasadas de IUP. Este programa, cujas atividades a serem desenvolvidas envolve toda a sociedade civil, contará com o suporte técnico e o seguimento do Gabinete das Nações Unidas em Cabo Verde.

Artigo 20º

Pagamento e cobrança vinculativos de taxas autónomas

1. Por força desta deliberação, passam a ser de pagamento e cobrança vinculativos, no exercício de 2025, as taxas autónomas estabelecidas por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da lei.
2. Integram as taxas autónomas aquelas que não se encontram enquadradas no Regulamento Municipal de Taxas e mesmo estando enquadradas forem instituídas por deliberações autónomas e separadas da Assembleia Municipal, nos termos da Lei n.º 100/VIII/2015 de 10 de dezembro que aprova o Regime Geral das Taxas;

3. Para efeitos dos dispostos nos números anteriores, integram as taxas autônomas:

- a) TMDP- Taxa Municipal de Direito de Passagem a que se refere o Artigo 3º da Deliberação n.º 02/VII/AMPN/2018 de 18 de fevereiro, a que ficam sujeitas as empresas e entidades de telecomunicações e de distribuição de água e de energia pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo e subsolo do domínio público municipal, bem como no espaço aéreo do território municipal;
- b) Taxa de extração de inertes a que se refere o Artigo 6º do Regulamento Municipal de Extração de Inertes e respetiva Taxa, aprovado pela Deliberação nº 15/VII/AMPN/2018 de 29 de setembro.

Artigo 21º

Cobrança coerciva de créditos municipais

1. A Câmara Municipal pode desenvolver todas as diligências necessárias com vista a inventariação de todas as dívidas municipais e implementação dos serviços municipais com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20º do RFAL, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.
2. Durante o ano económico de 2025, a Câmara Municipal envidará esforços no sentido de operacionalizar o Serviço de Execução Fiscal Municipal que, necessariamente, deve atuar em conformidade com a evolução do contexto e da conjuntura.

Artigo 22º

Incentivos fiscais de regularização de dívidas municipais

1. É fixado o seguinte regime de incentivo, para a regularização de dívidas fiscais em sede dos impostos municipais devidos pelas empresas e serviços, conforme dispõem o n.º 2 do art.º 6º e o n.º 5 do art.º 17º, ambos do RFAL:
 - a) Isenção de 75% dos juros e encargos legais para as dívidas fiscais municipais de até três anos, após a sua devida liquidação;
 - b) Isenção de 50% dos juros e encargos legais para dívidas fiscais municipais com mais de três, após a sua devida liquidação.
2. O disposto no n.º 1 deste artigo aplica-se também a pessoas em nome individual.
3. Os pedidos de adesão ao Regime de Incentivos referidos no número anterior, deverão ser instruídos e encaminhados à Presidente da Câmara Municipal, que os analisará de acordo com a lei acima referida.

4. A Câmara Municipal deve tomar as medidas necessárias com vista à divulgação dos incentivos estabelecidos para a regularização das dívidas fiscais municipais.

5. É admitida a possibilidade de pagamento de dívidas em regime de prestações, nas condições a serem estabelecidas pela Câmara Municipal.

Artigo 23º

Benefício fiscal

É fixada a redução do IUP (Transmissão) em 50%, como benefício fiscal para 2025 a ser concedido às empresas e serviços, nacionais ou estrangeiras, que apresentem ou realizem projetos de investimentos de especial interesse para o Município, conforme dispõem o n.º 2 do art.º 6 e o n.º 5 do art.º 17, ambos do RFAL, conjugados com o Artigo 13º da Lei 26/VIII/2013 de 21 de janeiro que aprova o Código dos Benefícios Fiscais.

Artigo 24º

Compensações devidas pelo Estado por isenções concedidas

Durante o ano de 2025, a Câmara Municipal deve prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultantes de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do Artigo 22º do RFAL e do n.º 2 do Artigo 9º da Lei n.º 79/V/98 de 07 de dezembro.

Artigo 25º

Encontro de contas

A Câmara Municipal, em conformidade com a disposição específica fixada na lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2025, deve desencadear junto do Governo um processo negocial para, através de encontro de contas, acordar um plano de amortização das dívidas efetivas em atraso.

De igual modo, é permitido a realização de encontros de contas com fornecedores para o pagamento de dívidas cruzadas.

CAPÍTULO VII

FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO

Artigo 26º

Fontes de financiamento

O orçamento municipal para o ano de 2025 é financiado pelas receitas próprias e transferências do Governo Central (FFM e outros recursos destinados ao financiamento de projetos de investimentos) e da cooperação descentralizada. Igualmente, conta com as transferências resultantes dos protocolos assinados com empresas.

Artigo 27º

Outras fontes de financiamento

Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e a inventariação das taxas definidas no artigo 6º da Lei n.º 79/VI/2005 de 05 de setembro que, no Município do Porto Novo, não são aplicadas e, conseqüentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, a ser presente à Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2025.

Artigo 28º

Autorização de alienação

1. Por forma, a garantir ainda o financiamento do orçamento municipal, a Câmara Municipal fica devidamente autorizada a alienar os terrenos do domínio privado municipal, constantes dos Planos Detalhados já existentes e de outras zonas de expansão a serem criadas no Município.
2. É possibilitada a venda de terrenos municipais em regime de pagamento em prestações, mediante a análise prévia da situação social e financeira do requerente.

Artigo 29º

Alterações Orçamentais

Não carecem de aprovação da Assembleia Municipal, as alterações ao presente orçamento através de transferências de verbas entre rúbricas orçamentais, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30º

Entrada em Vigor

A presente Deliberação que aprova o Orçamento Municipal para o ano económico de 2025 entra em vigor logo após a sua aprovação e publicação no Boletim Oficial e tem efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Aprovado no dia 21 de março de 2025.

O Presidente da Assembleia Municipal, *João Fonseca Fernandes Ferreira*.

MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
01	RECEITAS	408 051 712	408 051 712	296 891 533	704 943 245	100,00%
01.01	Impostos	78 300 000	78 300 000	0	78 300 000	11,11%
01.01.02	Outros impostos directos					
01.01.03	Imposto sobre o Património	72 000 000	72 000 000	0	72 000 000	10,21%
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	65 000 000	65 000 000	0	65 000 000	9,22%
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	7 000 000	7 000 000	0	7 000 000	0,99%
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	5 200 000	5 200 000	0	5 200 000	0,74%
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	600 000	600 000	0	600 000	0,09%
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.04.09	Outros diversos	400 000	400 000	0	400 000	0,06%
01.01.04.05	Outros impostos	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	4 000 000	4 000 000	0	4 000 000	0,57%
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	200 000	200 000	0	200 000	0,03%
01.01.06	Outros impostos	1 100 000	600 000	0	1 100 000	0,16%
01.01.06.01.01	Imposto de Selo	500 000	0	0	500 000	0,07%
01.01.06.01.04	Outros	600 000	600 000	0	600 000	0,09%
01.02	Segurança Social	500 000	500 000	0	500 000	0,07%
01.02.01.01	Taxa social única (8%)	0	0	0	0	0,00%
01.02.01.09	Outras contribuições	500 000	500 000	0	500 000	0,07%
01.03	Transferências	280 376 712	280 376 712	194 593 902	474 970 614	67,38%
01.03.01	De Governos estrangeiros	0	0	0	0	0,00%
01.03.02	De Organizações internacionais	0	0	21 700 000	21 700 000	3,08%
01.03.02.02	Capital	0	0	21 700 000	21 700 000	3,08%
01.03.03	Das Administrações públicas	280 376 712	280 376 712	172 893 902	453 270 614	64,30%
01.03.03.01	Correntes	0	0	0	0	0,00%
01.03.03.01.01	Administração Central - FFM	280 376 712	280 376 712	0	280 376 712	39,77%
01.03.03.02	Capital	0	0	172 893 902	172 893 902	24,53%

01.04	Outras receitas	48 875 000	48 875 000	5 800 000	54 675 000	7,76%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	2 500 000	2 500 000	0	2 500 000	0,35%
01.04.01.05.04	De terrenos	500 000	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.01.05.05	De habitações	700 000	700 000	0	700 000	0,10%
01.04.01.05.06	De edifícios	1 000 000	1 000 000	0	1 000 000	0,14%
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	300 000	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02	Venda de bens e serviços	3 200 000	3 200 000	0	3 200 000	0,45%
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	200 000	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.02.01.07	Venda de água	2 500 000	2 500 000	0	2 500 000	0,35%
01.04.02.01.09	Outras	500 000	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	43 175 000	43 175 000	5 800 000	48 975 000	6,95%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	34 475 000	34 475 000	0	34 475 000	4,89%
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	3 600 000	3 600 000	0	3 600 000	0,51%
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	300 000	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	5 000 000	5 000 000	0	5 000 000	0,71%
01.04.02.02.01 01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública pormotivos de obras e de utilização de edifícios	1 200 000	1 200 000	0	1 200 000	0,17%
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	400 000	400 000	0	400 000	0,06%
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	100 000	100 000	0	100 000	0,01%
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização nos mercados e feiras	1 500 000	1 500 000	0	1 500 000	0,21%
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	20 000	20 000	0	20 000	0,00%
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	50 000	50 000	0	50 000	0,01%
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	500 000	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	200 000	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	250 000	250 000	0	250 000	0,04%
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	5 000	5 000	0	5 000	0,00%
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	100 000	100 000	0	100 000	0,01%
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	15 000 000	15 000 000	0	15 000 000	2,13%

01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela comparticipação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos	100 000	100 000	0	100 000	0,01%
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	500 000	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	400 000	400 000	0	400 000	0,06%
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	200 000	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	300 000	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	300 000	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	300 000	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	600 000	600 000	0	600 000	0,09%
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	600 000	600 000	0	600 000	0,09%
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	600 000	600 000	0	600 000	0,09%
01.04.02.02.01.09	Outras taxas	2 350 000	2 350 000	0	2 350 000	0,33%
01.04.02.02.02	Emolumentos e custas	2 000 000	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	2 000 000	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
01.04.02.03	Taxas de outros serviços	1 000 000	1 000 000	0	1 000 000	0,14%
01.04.02.03.09	Outros	1 000 000	1 000 000	0	1 000 000	0,14%
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	200 000	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	200 000	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.03	Multas e outras penalidades	2 000 000	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	500 000	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.03.05	Multas por infrações ao código de posturas municipais	300 000	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.03.06	Juros de mora	1 000 000	1 000 000	0	1 000 000	0,14%
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	200 000	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.04	Outras Transferências	3 000 000	3 000 000	5 800 000	8 800 000	1,25%
01.04.04.01	Correntes	3 000 000	3 000 000	0	3 000 000	0,43%
01.04.04.02	Capital	0	0	5 800 000	5 800 000	0,82%
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	500 000	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	500 000	500 000	0	500 000	0,07%

03.01	Activos Não Financeiros	0	0	96 497 631	96 497 631	13,69%
03.01.01	Activos fixos	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.01.02.02	Vendas de edificios não residenciais	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.03.09.02	Vendas de outros activos fixos	0	0	0	0	0,00%
03.01.04	Recursos naturais	0	0	96 497 631	96 497 631	13,69%
03.01.04.01.01.02	Venda de Terrenos de Dominio Público	0	0	96 497 631	96 497 631	13,69%

MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica									Total Geral	Peso Orç. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direcção de Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras	Direcção de Ambiente Saneamento Energia e Protecção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais		
02	DESPESAS TOTAL	11 798 584	11 362 244	19 252 932	101 568 930	40 585 245	280 784 417	33 845 092	161 527 176	37 751 172	698 475 792	100,0%
02.01	Despesas com pessoal	6 238 584	7 642 244	17 792 932	51 175 591	10 944 072	30 647 452	26 595 092	14 027 176	34 231 172	199 294 315	28,53%
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	5 938 584	7 642 244	17 782 932	43 963 591	10 435 072	30 642 452	26 589 092	14 022 176	34 231 172	191 247 315	28,53%
02.01.01.01	Remunerações e abonos	2 298 584	7 197 444	16 711 104	36 962 388	8 708 176	27 409 464	25 867 332	13 261 512	33 602 712	172 018 716	24,63%
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 632 000	7 197 444	8 812 800	0	0	0	0	0	0	17 642 244	2,53%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	0	0	0	8 542 944	6 128 860	9 628 812	1 243 332	2 119 332	4 926 672	32 589 952	4,67%
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	466 584	0	7 898 304	28 419 444	2 579 316	17 780 652	24 624 000	11 142 180	28 676 040	121 586 520	17,41%
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	200 000	0	0	0	0	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	3 640 000	444 800	1 071 828	7 001 203	1 726 896	3 232 988	721 760	760 664	628 460	19 228 599	2,75%
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	280 000	0	471 828	2 217 974	1 026 896	2 712 988	221 760	660 664	430 260	8 022 370	1,15%
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	480 000	0	0	0	0	0	0	0	0	480 000	0,07%
02.01.01.02.03	Despesas de representação	280 000	244 800	0	0	0	0	0	0	0	524 800	0,08%
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	2 400 000	0	150 000	0	200 000	0	0	0	198 200	2 948 200	0,42%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	0	0	300 000	1 183 229	400 000	420 000	400 000	0	0	2 703 229	0,39%
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	0	200 000	150 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	0	850 000	0,12%
02.01.01.02.07	Formação	200 000	0	0	500 000	0	0	0	0	0	700 000	0,10%
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	0	0	0	3 000 000	0	0	0	0	0	3 000 000	0,43%
02.01.01.03	Dotação provisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.03.03	Progressões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.03.04	Reclassificações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.03.06	Promoções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.02	Segurança Social	300 000	0	10 000	7 212 000	509 000	5 000	6 000	5 000	0	8 047 000	1,15%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0	0	0	6 800 000	0	0	0	0	0	6 800 000	0,97%
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	0	0	0	300 000	0	0	0	0	0	300 000	0,04%
02.01.02.01.03	Abono de família	0	0	10 000	12 000	9 000	5 000	6 000	5 000	0	47 000	0,01%
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0	0	0	0	500 000	0	0	0	0	500 000	0,07%

02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	300 000	0		100 000	0	0	0	0	0	400 000	0,06%
02.02	Aquisição de bens e serviços	4 820 000	3 640 000	1 410 000	6 380 000	10 028 000	13 200 000	100 000	1 600 000	3 050 000	44 228 000	6,33%
02.02.01	Aquisição de bens	780 000	500 000	110 000	1 780 000	100 000	9 500 000	0	0	900 000	13 670 000	1,96%
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02.01.00.05	Material de escritório	240 000	0	0	1 200 000	0	0	0	0	200 000	1 640 000	0,23%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	0	0	80 000	80 000	0	0	0	0	0	160 000	0,02%
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	0	0	0	0	0	4 000 000	0	0	0	4 000 000	0,57%
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	150 000	0	0	0	50 000	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e decoração	50 000	200 000	0	0	0	0	0	0	0	250 000	0,04%
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	80 000	300 000	0	0	0	4 500 000	0	0	300 000	5 180 000	0,74%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	90 000	0	0	400 000	0	0	0	0	200 000	690 000	0,10%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	100 000	0	0	0	0	1 000 000	0	0	100 000	1 200 000	0,17%
02.02.01.09.09	Outros bens	70 000	0	30 000	100 000	50 000	0	0	0	100 000	350 000	0,05%
02.02.02	Aquisição de serviços	4 040 000	3 140 000	1 300 000	4 600 000	9 928 000	3 700 000	100 000	1 600 000	2 150 000	30 558 000	4,37%
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	720 000	840 000	0	0	0	0	0	1 500 000	800 000	3 860 000	0,55%
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	70 000	0	0	300 000	0	400 000	0	0	100 000	870 000	0,12%
02.02.02.00.03	Comunicações	270 000	300 000	800 000	0	3 500 000	0	0	0	400 000	5 270 000	0,75%
02.02.02.00.04	Transportes	350 000	0	0	0	0	200 000	0	0	300 000	850 000	0,12%
02.02.02.00.05	Água	100 000	0	0	500 000	0	0	0	0	100 000	700 000	0,10%
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	90 000	0	0	0	5 000 000	0	0	0	300 000	5 390 000	0,77%
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	300 000	0	0	3 000 000	0	0	0	0	0	3 300 000	0,47%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	180 000	800 000	0	0	0	0	0	0	0	980 000	0,14%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1 500 000	1 200 000	500 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	3 800 000	0,54%
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	0	0	0	200 000	0	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	150 000	0	0	200 000	0	0	0	0	50 000	400 000	0,06%
02.02.02.01.02	Honorários	180 000	0	0	300 000	0	0	0	0	0	480 000	0,07%
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	130 000	0	0	0	828 000	3 000 000	0	0	0	3 958 000	0,57%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	0	0	0	0	200 000	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.02.02.09.09	Outros serviços	0	0	0	0	300 000	0	0	0	0	300 000	0,04%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	0	0	0	0	15 763 173	0	0	0	0	15 763 173	2,26%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	0	0	0	0	15 263 173	0	0	0	0	15 263 173	2,19%
02.04.03	Outros Encargos	0	0	0	0	500 000	0	0	0	0	500 000	0,07%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	0	0	0	1 100 000	0	0	0	0	0	1 100 000	0,16%

02.06.03	Administrações Públicas	0	0	0	1 100 000	0	0	0	0	0	1 100 000	0,16%
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública	0	0	0	1 100 000	0	0	0	0	0	1 100 000	0,16%
02.07	Benefícios Sociais	0	0	0	28 613 339	0	0	0	4 600 000	400 000	33 613 339	4,81%
02.07.01	Benefícios sociais	0	0	0	28 613 339	0	0	0	0	0	28 613 339	4,10%
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	0	0	0	27 150 470	0	0	0	0	0	27 150 470	3,89%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	0	0	0	1 462 869	0	0	0	0	0	1 462 869	0,21%
02.07.02	Benefícios de assistência social	0	0	0	0	0	0	0	4 600 000	400 000	5 000 000	0,72%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0	0	0	0	0	0	0	3 000 000	0	3 000 000	0,43%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	0	0	0	0	0	0	0	500 000	200 000	700 000	0,10%
02.07.02.01.09	Outros	0	0	0	0	0	0	0	100 000	0	100 000	0,01%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	0	0	0	0	0	0	0	1 000 000	200 000	1 200 000	0,17%
02.08	Outras despesas	290 000	80 000	50 000	100 000	3 850 000	2 100 000	150 000	141 300 000	70 000	147 990 000	21,19%
02.08.01	Seguros	0	0	0	0	0	2 000 000	0	0	0	2 000 000	0,29%
02.08.02	Outras despesas	170 000	0	0	0	0	0	0	141 200 000	0	141 370 000	20,24%
02.08.05	Restituições	0	0	0	0	200 000	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.08.06	Indemnizações	0	0	0	0	500 000	0	0	0	0	500 000	0,07%
02.08.07	Outras despesas Residual	120 000	80 000	50 000	100 000	150 000	100 000	150 000	100 000	70 000	920 000	0,13%
02.08.08	Dotação provisional	0	0	0	0	3 000 000	0	0	0	0	3 000 000	0,43%
03.01	Activos Não Financeiros	450 000	0	0	14 200 000	0	234 836 965	7 000 000	0	0	256 486 965	36,72%
03.01.01	Activos fixos	450 000	0	0	14 200 000	0	234 836 965	7 000 000	0	0	256 486 965	36,72%
03.01.01.01.06.01	Outras Construções-Aquisições	0	0	0	0	0	222 893 902	0	0	0	222 893 902	31,91%
03.01.01.02.01.01.01	Aquisição de Viaturas Ligeiras de Passageiros	0	0	0	0	0	1 943 063	0	0	0	1 943 063	0,28%
03.01.01.02.01.03.01	Aquisições de Viatura de carga	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.01.05.01	Aquisições de Ambulância	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.01.06.01	Aquisições de Motos e Motociclos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.02.01	Ferramentas e Utensilios-Aquisições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	450 000	0	0	4 000 000	0	0	0	0	0	4 450 000	0,64%
03.01.01.02.04.01	Outras Maquinarias e Equipamentos - Aquisições	0	0	0	0	0	10 000 000	0	0	0	10 000 000	1,43%
03.01.01.03.09.01	Outros Ativos Fixos - Aquisições	0	0	0	10 200 000	0	0	7 000 000	0	0	17 200 000	2,46%

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
	TOTAL	298 238 827	400 236 965	698 475 792
07.00	TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			
07.00.01	Serviços Públicos gerais	264 625 488	16 143 063	280 768 551
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	199 294 315	0	199 294 315
07.00.01.03.03	Aquisição de bens e serviços	44 228 000	0	44 228 000
07.00.01.07.01	Transação da dívida pública	15 763 173	0	15 763 173
07.00.01.08.00	Transferências Interinstitucionais	1 100 000	0	1 100 000
07.00.01.08.01	Não especificados	4 240 000	0	4 240 000
07.00.01.08.02	Aquisições de equipamentos Administrativos	0	4 000 000	4 000 000
07.00.01.01.01	Modernização institucional da Câmara Municipal	0	7 700 000	7 700 000
07.00.01.01.02	Aquisição de Viaturas Ligeiras de Passageiros		1 943 063	1 943 063
07.00.01.01.03	Reformulação e dinamização do Site associado a loja "online"		2 500 000	2 500 000
07.00.03	Segurança e ordem pública	0	3 000 000	3 000 000
07.00.03.02	Empoderamento dos Serviços de Proteção Civil	0	3 000 000	3 000 000
07.00.04	Assuntos económicos	0	41 500 000	41 500 000
07.00.04.08.02	Incremento do sector agropecuário	0	11 000 000	11 000 000
07.00.04.08.02	Empoderamento do Sector da Pesca	0	10 000 000	10 000 000
07.00.04.09.00	Fomento do Turismo no Concelho	0	3 000 000	3 000 000
07.00.04.09.00	Fomento empresarial		3 500 000	3 500 000
07.00.04.03	Reforço de iluminação pública no concelho	0	6 000 000	6 000 000
07.00.04.03	Manutenção das Praias Balneares	0	5 000 000	5 000 000
07.00.04.03	Marketing turístico das Festas de Romarias	0	1 000 000	1 000 000
07.00.04.06	Eventos de Promoção Turística		2 000 000	2 000 000

07.00.05	Proteção ambiental	0	105 893 902	105 893 902
07.00.05.06.00	Espaços verdes e de lazer	0	10 000 000	10 000 000
07.00.05.06.00	Arborização, educação e qualidade ambiental	0	3 000 000	3 000 000
07.00.05.06.00	Modernização do Sistema do Saneamento Básico	0	7 000 000	7 000 000
07.00.05.06.00	Construção de Casas de Banho no Concelho	0	40 393 902	40 393 902
07.00.05.06.00	Programa de Requalificação, Reabilitação e Acessibilidades	0	23 000 000	23 000 000
07.00.05.06.00	Construção, Requalificação e Manutenção Espaços Públicos e Edifícios Municipais		15 000 000	15 000 000
07.00.05.06.00	Preservação e conservação da biodiversidade		500 000	500 000
07.00.05.06.00	Manutenção e reabilitação de cemitérios	0	3 500 000	3 500 000
07.00.05.05.00	Manutenção e Reabilitação da Lixeira Municipal	0	3 500 000	3 500 000
07.00.06	Habitação e desenvolvimento urbanístico	0	83 000 000	83 000 000
07.00.06.02	Reservatórios, Redes e Ligações de Água	0	17 000 000	17 000 000
07.00.06.02	Intervenções Urbanísticas	0	3 000 000	3 000 000
07.00.06.06.00	Manutenção de estradas Municipais	0	7 000 000	7 000 000
07.00.06.06.00	Reabilitação de habitações	0	22 000 000	22 000 000
07.00.06.06.00	Ordenamento e sinalização rodoviária	0	2 000 000	2 000 000
07.00.06.06.00	Requalificação Urbana Turística no Concelho do Porto Novo	0	20 000 000	20 000 000
07.00.06.06.00	Manutenção de Caminhos Vicinais e Acessos	0	12 000 000	12 000 000

07.00.08	Massificação do ensino da música		1 500 000	1 500 000
07.00.08.01.00	Instalações de Ludoteca/Mediateca		900 000	900 000
07.00.08.02.00	Promoção de atividades Juvenis de Lazer e Integração Social	0	3 600 000	3 600 000
07.00.08.04	Funcionamento de ATL e CRM		2 000 000	2 000 000
07.00.08.05	Criação e Instalação do Conselho Municipal da Juventude		800 000	800 000
07.00.08.06	Criação de um Observatório de Emprego Jovem (OP)		600 000	600 000
07.00.08.07	Programa de Financiamento do Voluntariado Jovem	0	2 000 000	2 000 000
07.00.08.08	Apoio as Associações Comunitárias, Juvenis e ONG's	0	1 500 000	1 500 000
07.00.09	Educação	0	22 000 000	22 000 000
07.00.09.01	Promoção do Acesso a Educação		13 000 000	13 000 000
07.00.09.01.01	Reabilitação da Rede de Infraestruturas Escolar		7 000 000	7 000 000
07.00.09.08	Promoção da Formação Profissional	0	2 000 000	2 000 000
07.00.10	Protecção social	33 613 339	22 300 000	55 913 339
07.00.10.03	Sobrevivência	1 462 869	0	1 462 869
07.00.10.07.00	Exclusão social	5 000 000	15 000 000	20 000 000
07.00.10.09	Ações de combate a VBG	0	2 300 000	2 300 000
07.00.10.08.00	Envelhecimento ativo e saudável	0	3 000 000	3 000 000
07.00.10.08.02	Acolhimento e integração de comunidades	0	2 000 000	2 000 000
07.00.10.09.00	Outros não especificados de protecção social	27 150 470	0	27 150 470

MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos

Eixos	Prog	Subpr	CE	Projetos	Total Geral	Fonte de financiamento					%	
						Orçamento Municipal	Tesouro	Cooperação Descentralizada	Parceria Sector Privado	Donativo		Empréstimo Bancário
				TOTAL INVESTIMENTOS	400 236 965	199 843 063	172 893 902	21 700 000	5 800 000	0	0	100%
1				TRANSVERSAL	65 293 902	20 400 000	44 893 902	0	0	0	0	16,3%
1	02			Juventude	11 400 000	9 900 000	1 500 000	0	0	0	0	2,8%
		1	02.08.02	Instalações de Ludoteca/Mediatca	900 000	900 000	0	0	0	0	0	0,2%
			02.08.02	Funcionamento de ATL e CRM	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
			02.08.02	Criação e Instalação do Conselho Municipal da Juventude	800 000	800 000	0	0	0	0	0	0,2%
			02.08.02	Criação de um Observatório de Emprego Jovem (OP)	600 000	600 000	0	0	0	0	0	0,1%
			02.08.02	Programa de Financiamento do Voluntariado Jovem	2 000 000	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0,5%
			02.08.02	Apoio as Associações Comunitárias, Juvenis e ONG's	1 500 000	1 000 000	500 000	0	0	0	0	0,4%
			02.08.02	Promoção Atividades Juvenis de lazer e de integração social	3 600 000	3 600 000	0	0	0	0	0	0,9%
1	04			Ambiente	53 893 902	10 500 000	43 393 902	0	0	0	0	13,5%
		1	03.01.01.01.06.01	Espaços verdes e de lazer	10 000 000	4 000 000	6 000 000	0	0	0	0	2,5%
			02.08.02	Arborização, educação e qualidade ambiental	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,7%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Casas de Banho no Concelho	40 393 902	3 000 000	37 393 902	0	0	0	0	10,1%
			02.08.02	Preservação e conservação da biodiversidade	500 000	500 000	0	0	0	0	0	0,1%
2				BOA GOVERNAÇÃO	19 143 063	12 443 063	0	6 700 000	0	0	0	4,8%
2	01			Modernização administrativa	16 143 063	9 443 063	0	6 700 000	0	0	0	4,0%
		2	03.01.01.03.09.01	Modernização institucional da Câmara Municipal	7 700 000	6 000 000	0	1 700 000	0	0	0	1,9%
			03.01.01.03.09.01	Reformulação e dinamização do Site associado a loja "online"	2 500 000	500 000	0	2 000 000	0	0	0	0,6%
			03.01.01.02.01.01.01	Aquisição de Viaturas Ligeiras de Passageiros	1 943 063	1 943 063	0	0	0	0	0	0,5%
			03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos Administrativos	4 000 000	1 000 000	0	3 000 000	0	0	0	1,0%
2	04			Segurança	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,7%
		2	02.08.02	Empoderamento dos Serviços de Proteção Civil	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,7%
3				CAPITAL HUMANO	117 000 000	82 700 000	28 500 000	0	5 800 000	0	0	29,2%
3	01			Educação	20 000 000	11 000 000	9 000 000	0	0	0	0	5,0%
		2	02.08.02	Promoção do Acesso à Educação	13 000 000	8 000 000	5 000 000	0	0	0	0	3,2%
			03.01.01.01.06.01	Reabilitação da Rede de Infraestruturas Escolar	7 000 000	3 000 000	4 000 000	0	0	0	0	1,7%
3	02			Desporto	40 200 000	28 200 000	11 000 000	0	1 000 000	0	0	10,0%
		1	03.01.01.01.06.01	Reabilitação, Construção e Conclusão de Infraestruturas Desportivas	25 000 000	17 000 000	8 000 000	0	0	0	0	6,2%
			02.08.02	Promoção do Desporto no Município	15 200 000	11 200 000	3 000 000	0	1 000 000	0	0	3,8%
3	03			Emprego e formação profissional	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
		1	02.08.02	Promoção da formação profissional	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
3	04			Cultura	41 300 000	31 500 000	5 000 000	0	4 800 000	0	0	10,3%
		1	02.08.02	Promoção Cultural	39 800 000	30 000 000	5 000 000	0	4 800 000	0	0	9,9%
			02.08.02	Massificação do ensino da música	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,4%
3	05	01		Saúde	13 500 000	10 000 000	3 500 000	0	0	0	0	3,4%
			03.01.01.01.06.01	Reabilitação e Construção de USB 's e Residências de Enfermeiros	4 500 000	3 000 000	1 500 000	0	0	0	0	1,1%
			02.08.02	Promoção de Saúde no Município	9 000 000	7 000 000	2 000 000	0	0	0	0	2,2%

4				COMPETIVIDADE	55 500 000	17 500 000	33 000 000	5 000 000	0	0	0	13,9%
4	01			Agricultura	11 000 000	1 000 000	5 000 000	5 000 000	0	0	0	2,7%
		1	02.08.02	Incremento do sector agropecuário	11 000 000	1 000 000	5 000 000	5 000 000	0	0	0	2,7%
4	02			Pesca	10 000 000	4 000 000	6 000 000	0	0	0	0	2,5%
		1	03.01.01.02.04.01	Empoderamento do Sector da Pesca	10 000 000	4 000 000	6 000 000	0	0	0	0	2,5%
4	03			Turismo	31 000 000	11 000 000	20 000 000	0	0	0	0	7,7%
		1	02.08.02	Marketing turístico das Festas de Romarias	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
			02.08.02	Fomento do Turismo no Concelho	3 000 000	2 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0,7%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana Turística no Concelho do Porto Novo	20 000 000	5 000 000	15 000 000	0	0	0	0	5,0%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção das Praias Balneares	5 000 000	1 000 000	4 000 000	0	0	0	0	1,2%
			02.08.02	Eventos de Promoção Turística	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
4	04			Industria	3 500 000	1 500 000	2 000 000	0	0	0	0	0,9%
		1	02.08.02	Fomento empresarial	3 500 000	1 500 000	2 000 000	0	0	0	0	0,9%
5				INFRAESTRUTURAÇÃO	99 000 000	47 000 000	42 000 000	10 000 000	0	0	0	24,7%
5	01			Ordenamento do território	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,7%
			02.02.02.01.03.01	Intervenções Urbanísticas	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,7%
5	02			Saneamento básico	14 000 000	4 000 000	10 000 000	0	0	0	0	3,5%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção e reabilitação de cemitérios	3 500 000	500 000	3 000 000	0	0	0	0	0,9%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção e Reabilitação da Lixeira Municipal	3 500 000	500 000	3 000 000	0	0	0	0	0,9%
			03.01.01.03.09.01	Modernização do Sistema do Saneamento Básico	7 000 000	3 000 000	4 000 000	0	0	0	0	1,7%
5	03			Gestão dos recursos hídricos	17 000 000	2 000 000	5 000 000	10 000 000	0	0	0	4,2%
			03.01.01.01.06.01	Reservatórios, Redes e Ligações de Água	17 000 000	2 000 000	5 000 000	10 000 000	0	0	0	4,2%
5	04			Infra-estruturas e transportes	36 000 000	24 000 000	12 000 000	0	0	0	0	9,0%
			03.01.01.01.06.01	Construção, Requalificação e Manutenção Espaços Públicos e Edifícios Municipais	15 000 000	15 000 000	0	0	0	0	0	3,7%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção de Caminhos Vicinais e Acessos	12 000 000	5 000 000	7 000 000	0	0	0	0	3,0%
			03.01.01.01.06.01	Ordenamento e sinalização rodoviária	2 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0	0,5%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção das Estradas Municipais	7 000 000	2 000 000	5 000 000	0	0	0	0	1,7%
5	05			Energia	6 000 000	6 000 000	0	0	0	0	0	1,5%
			03.01.01.01.06.01	Reforço de iluminação pública no concelho	6 000 000	6 000 000	0	0	0	0	0	1,5%
5	06			Requalificação Urbana	23 000 000	8 000 000	15 000 000	0	0	0	0	5,7%
			03.01.01.01.06.01	Programa de Requalificação, Reabilitação e Acessibilidades	23 000 000	8 000 000	15 000 000	0	0	0	0	5,7%
6				COESÃO SOCIAL	44 300 000	19 800 000	24 500 000	0	0	0	0	11,1%
6	02			Habituação social	22 000 000	10 000 000	12 000 000	0	0	0	0	5,5%
			03.01.01.01.06.01	Reabilitação de habitações	22 000 000	10 000 000	12 000 000	0	0	0	0	5,5%
6	04			Proteção Social	22 300 000	9 800 000	12 500 000	0	0	0	0	5,6%
			02.08.02	Assistência e Inclusão Social	10 000 000	4 000 000	6 000 000	0	0	0	0	2,5%
			02.08.02	Acolhimento e integração de comunidades	2 000 000	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0,5%
			02.08.02	Envelhecimento ativo e saudável	3 000 000	1 000 000	2 000 000	0	0	0	0	0,7%
			02.08.02	Ações de combate a VBG	2 300 000	300 000	2 000 000	0	0	0	0	0,6%
			02.08.02	Promoção do desenvolvimento integral da pequena infancia	5 000 000	3 500 000	1 500 000	0	0	0	0	1,2%

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
01	Receitas						
01.01	Impostos	78 300 000	0	78 300 000	0	78 300 000	11,11%
01.02	Segurança Social	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.03	Transferências	280 376 712	0	280 376 712	194 593 902	474 970 614	67,38%
01.04	Outras receitas	48 875 000	0	48 875 000	5 800 000	54 675 000	7,76%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	96 497 631	96 497 631	13,69%
	TOTAL DAS RECEITAS	408 051 712	0	408 051 712	296 891 533	704 943 245	100,0%
02	Despesas						
02.01	Despesas com pessoal	199 294 315	0	199 294 315	0	199 294 315	28,53%
02.02	Aquisição de bens e serviços	41 228 000	0	41 228 000	3 000 000	44 228 000	6,33%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	15 763 173	0	15 763 173	0	15 763 173	2,26%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	1 100 000	0	1 100 000	0	1 100 000	0,16%
02.07	Benefícios Sociais	33 613 339	0	33 613 339	0	33 613 339	4,81%
02.08	Outras despesas	6 790 000	0	6 790 000	141 200 000	147 990 000	21,19%
03.01	Activos não financeiros				256 486 965	256 486 965	36,72%
	TOTAL DAS DESPESAS	297 788 827	0	297 788 827	400 686 965	698 475 792	100,0%
	Auto Financiamento				199 843 063	199 843 063	49,9%
	Financiamento interno				172 893 902	172 893 902	43,2%
	Financiamento externo				27 500 000	27 500 000	6,9%
	Empréstimo				0	0	0,0%
	INVESTIMENTO				400 236 965	400 236 965	100%

Total de Receitas	Total de Despesas	Deficit Global
704 943 245	- 698 475 792	6 467 453
	Financiamento	0

Activos e passivos financeiros

03.02	Activos financeiros	0
03.02.01	Mercado interno	0
03.02.01.04.01	Empréstimos concedidos	0
03.02.01.04.02	Empréstimos concedidos - Amortizações	
03.02.01.02.01	Constituições de depósitos - saldo exercício	0
03.02.01.05.01	Ações e outras participações - Aquisições	0
03.03	Passivos financeiros	-6 467 453
03.03.01	Mercado interno	-6 467 453
03.03.01.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições de Médio Prazo	0
03.03.01.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações = Capital	(6 467 453)
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros - Aquisições de Curto Prazo	0
03.03.02	Mercado externo	0
03.03.02.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições	0
03.03.02.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações	(0)

Total de operações activas	Total de operações passivas	Diferença
0	-6 467 453	-6 467 453

-

Necessidades de financiamento		
Deficit Global	Financiamento	GAP
6 467 453	-6 467 453	0